

Recibo (0002)

MULT INVESTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME

Rua Benfica, 1103-sala 5-da Galeria Campolina Center-Madalena-Recife/PE



Recife/PE, 17 de Novembro de 2014.

R\$ 7.000,00

Recebi de **JOÃO PAULO LIMA E SILVA**

CNPJ Nº 079.931.374-20

A importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Referente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO: MITSUBISHI/PAJERO DAKAR DIESEL AT -**

ANO 2012 - COR PRATA - PLACA PGH-4126

PERÍODO: 06/10/2014 A 06/11/2014.

Por ser verdade, firmo o presente. Onde dou como quitação do pagamento.

Raoni Oliveira de Almeida

CPF. 057.546.944-74 e RG. 2.821.144 SSP/PB

PAGO

Recibo impresso atendendo a Lei complementar federal Nº116, de 31 de Julho 2003 e artigo 102 da Lei complementar municipal de Nº 16.933 de 30.12.2003, que desobrigou as empresas que atuam no ramo de "Locação de bens móveis" da emissão de nota fiscal de serviço.

Tel: (81) 9836-5494 / 8865-5494

Email: raoni1000@gmail.com

Web: www.multinveste.com.br

Mês de referência: Outubro de 2014

Código FIPE: 022111-2

Marca: Mitsubishi

Modelo: Pajero DAKAR 3.2 4x4
T.I. Dies. 5p Mec.

Ano Modelo: 2012 Diesel

Preço médio: R\$ 101.396,00

Data da consulta: quarta-feira, 26 de novembro de 2014
17:05



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: MULT INVESTE LOCACOES DE VEICULOS LTDA - ME, com sede em RECIFE, na Rua BENFICA, nº 1103 SALA 05 GALERIA CAMPOLINA CENTER, bairro MADALENA, CEP **50.720-001**, no Estado de PERNAMBUCO, inscrita no C.N.P.J sob o nº **08.145.163/0001-74**, e no Cadastro Estadual sob o nº 0565627-74.

LOCATÁRIO: JOÃO PAULO LIMA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO, DEPUTADO FEDERAL, CPF nº **079.931.374-20**, residente e domiciliado na Rua AV BOA VIAGEM, nº6234 AP 801, bairro BOA VIAGEM, CEP **51130-000**, Cidade RECIFE, no Estado PERNAMBUCO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação¹ do automóvel marca **MITSUBISHI/PAJERO DAKAR DIESEL AT**, modelo **DAKAR**, ano 2012, cor PRATA, placa **PGH4126**, de propriedade da **LOCADORA**.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados².

(12)

4

DO PRAZO

Cláusula 4ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 11 meses, iniciando no dia 01/03/2014 e terminando no dia 31/01/2015, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 5ª. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito³.

DO VALOR

Cláusula 6ª. O valor mensal deste contrato é de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), sendo o valor total de **R\$ 77.000,00** (Setenta e sete mil reais) durante o prazo estabelecido na cláusula 4.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RECIFE-PE;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2014.



Representante legal da Locadora



Locatário

Testemunha 1

Testemunha 2

Nota:

1. *A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil.*

2. *Art. 1192 do Código Civil.*

3. *Art. 1196 do Código Civil.*



